



02
A

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/81

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/81

"Fixa Remuneração do Prefeito Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA/
E SANCIONA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

"Artigo 1º) - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº/20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal, no período de 1º de Fevereiro de 1981 a 31 de Janeiro de 1983, são fixados da seguinte forma:

a)- Subsídios - Cr\$43.250,00 (quarenta e tres mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);

b)- Verba de Representação, valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsídios.

§ único) - Toda vez que ocorrer alteração/ de vencimento de funcionário estatutário da Municipalidade, será obedecida a mesma porcentagem concedida, para os Subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro deste ano, revogando as disposições em contrário e especialmente o Ato da Mesa nº 05/81, de 23 de Junho de 1981.

Pirassununga, 24 de novembro de 1981.

Publicado na Portaria

Desta Casa - Data Supra

Osmar de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Benedicto Geraldo Lêbeis
BENEDICTO GERALDO LÊBEIS

Presidente

03
4



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de Novembro de 1981

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de Novembro de 1981

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 03/81

Presidente

Presidente

Fixa Remuneração do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E SANCIONA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de Outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal, no período de 1º de Fevereiro de 1981 a 31 de Janeiro de 1983, são fixados da seguinte forma:

- a - Subsídios - CR\$ 43.250,00 (quarenta e tres mil, duzentos e cinquenta - cruzeiros);
- b - Verba de Representação, valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsídios.

§ Unico) - Toda vez que ocorrer alteração de vencimento ou salário, será obedecida a mesma porcentagem concedida, para os Subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro deste ano, revogando as disposições em contrário e especialmente o Ato da Mesa nº 05/81, de 23 de Junho de 1981.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1981.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Novembro de 1981

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente da C. M. de Pirassununga, 24 de Novembro de 1981

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Decreto-Legislativo fixar os subsídios e a verba de representação para o cargo de Prefeito Municipal, referente ao período de 1º de Fevereiro de 1981 a 31 de Janeiro de 1983.

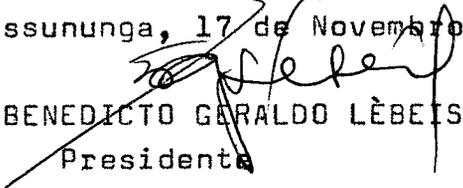
Saliente-se que a remuneração óra atribuída já havia sido fixada através do Ato da Mesa nº 05/81, em 23 de Junho de 1981.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 20, tal atribuição passou a ser da própria Câmara Municipal / e não apenas só da Mesa, através de Ato, conforme foi feito.

Assim tal Projeto de Decreto Legislativo - visa tão somente ratificar àquêle ato quanto à sua forma de elaboração, uma vez que em nada foi modificado quanto ao valor atribuído aos subsídios e verba de representação, evitando dessa forma que no futuro o Tribunal de Contas do Estado, possa a vir impugnar as contas do Município.

Diante do exposto, confiamos no beneplácito dos senhores Edis, aprovando o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÈBEIS
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



- ATO DA MESA Nº 05/81 -

"Fixa os Subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 01.02.81 à 31.01.83.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, -
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO que os mandatos municipais foram prorrogados por mais dois (2) anos, a encerrar-se em 31 de janeiro de 1.983, por força da aprovação da Emenda Constitucional - nº 14, de 09 de setembro de 1.980;

CONSIDERANDO que os Subsídios e a Verba de Representação do Senhor Chefe do Executivo, fixados pelo Decreto/Legislativo nº 03/76, de 21 de dezembro de 1.976, teve sua vigência até 31 de janeiro de 1.981, não existindo, portanto, legislação própria a respeito, para o próximo biênio;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 9.581 da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, bem como de pareceres de outros órgãos jurídicos a respeito do assunto;

CONSIDERANDO que o subsídio do Senhor Prefeito é inferior ao maior padrão de vencimento pago a servidor municipal;

CONSIDERANDO que por analogia é de se aplicar o § 3º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, com o objetivo de equiparar o subsídio a esse valor;

A MESA DA CÂMARA RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE

ATO:-

05
+



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20

Dispõe sobre novos subsídios para os Prefeitos Municipais e para os Vice-Prefeitos quando remunerados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. É acrescentado ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal o seguinte artigo:

“Art. 211. Durante o período de 31 de janeiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983, são as Câmaras Municipais autorizadas a fixar, em uma única vez, novos subsídios para os Prefeitos Municipais que se encontram no desempenho do mandato, bem como para os Vice-Prefeitos quando remunerados.”

Brasília, 20 de outubro de 1981. — A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Nelson Marchezan, Presidente — Haroldo Sanford, 1.º-Vice-Presidente — Freitas Nobre, 2.º-Vice-Presidente — Furtado Leite, 1.º-Secretário — Carlos Wilson, 2.º-Secretário — José Camargo, 3.º-Secretário — Paes de Andrade, 4.º-Secretário. — A MESA DO SENADO FEDERAL: Jarbas Passarinho, Presidente — Passos Porto, 1.º-Vice-Presidente — Gilvan Rocha, 2.º-Vice-Presidente — Cunha Lima, 1.º-Secretário — Jorge Kalume, 2.º-Secretário — Itamar Franco, 3.º-Secretário — Juracy Magalhães, 4.º-Secretário.

Centro Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

2.000/10/81



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



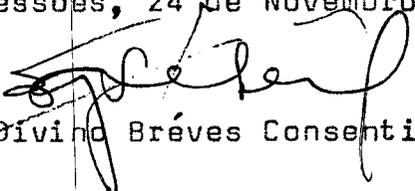
EMENDA Nº

Ao Projeto de Decreto Legislativo 3/81.

Dá-se ao parágrafo unico do artigo 1º a seguinte redação:

§ Unico) - Toda vez que ocorrer alteração de -
vencimento de funcionário estatutário da Municipalidade, -
será obedecida a mesma porcentagem concedida, para os Subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1981.


João Divino Bréves Consentino

Aprovada por unanimidade de votos.

Di 24-11-1981





Câmara Municipal de Pirassununga

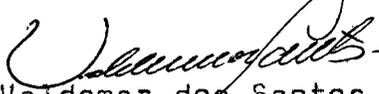
Estado de São Paulo



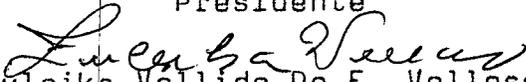
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº ..- 03/81, de autoria da Presidência, que visa fixar Remuheração do Prefeito Municipal, nos termos permissivos do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20), - nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 20 Novembro de 1981.


Valdemar dos Santos

Presidente


Zuleika Vellide De F. Velloso

Relatora


Antenor Frapeschini

Membro

09
/



10
4

Câmara Municipal de Pirassununga

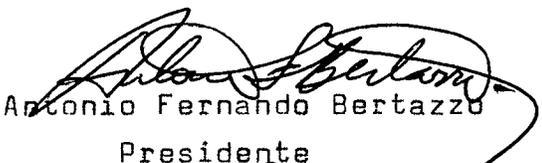
Estado de São Paulo



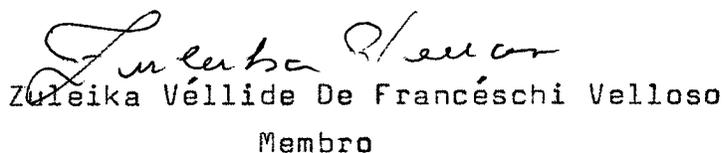
PARECER Nº _____

Estudando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/81, de autoria da Presidência, que visa fixar a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos permissivos do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20), esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a objetar - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 20 Novembro de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


Zuleika Vélvide De Francéschi Velloso
Membro